



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
(Orçamento do Estado para 2019)

PROTEÇÃO DO CONTRIBUINTE

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe a seguinte alteração à da Proposta de Lei:

Impostos locais

SECÇÃO I

Imposto municipal sobre imóveis

Artigo 228.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

Os artigos 113.º, 120.º, 129.º e 135.º-B do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IMI, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 129.º

[...].

1 - [...]

2 - Os prazos de reclamação e de impugnação contam-se a partir do termo do prazo para pagamento voluntário da última ou da única prestação do imposto.»

Exposição de motivos: Maior proteção do contribuinte, com prazos mais alargados para reagir.

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018
Os deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,